



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**DECRETO n.º 3.904, de 23 de Julho de 2.018.**

**Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado, pelo presente Decreto, o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para contratação por excepcional interesse público de pessoal para o Programa Saúde da Família (PSF), para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Considera-se parte integrante deste Decreto o texto integral do Edital e do Resultado Final do referido processo seletivo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 23 de Julho de 2.018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Chefe de Gabinete – Matrícula 2424



## RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna público o resultado final do processo seletivo 02/2018 para contratação de Agente Comunitário de Saúde:

### Cargo: Agente Comunitário de Saúde (ACS)

Nome	Nota	Resultado/classificação
Sislane Rezende dos Santos Souza	68	<b>Aprovada (1º)</b>
Lidiane de Cássia Peixoto Serpa	64	<b>Aprovada (2º)</b>
Arina dos Santos Betsa	60	<b>Aprovada (3ª)</b>
Lais de Fátima Guerra	60	<b>Aprovada (4ª)</b>
Adriana Fátima Cardoso	<b>Não aprovado (a)</b>	
Alan Quenedi Faria	<b>Não aprovado (a)</b>	
Amanda de Fátima Pereira	<b>Ausente</b>	
Ana Júlia Rita	<b>Ausente</b>	
Angelica de Cássia Silva	<b>Ausente</b>	
Camila Luiza Donisete	<b>Não aprovado (a)</b>	
Cláudia Paloma Custódio	<b>Não aprovado (a)</b>	
Daiane de Fátima Peixoto Eugênio	<b>Ausente</b>	
Diego Lopes da Silva	<b>Não aprovado (a)</b>	
Ednan Vitor dos Santos Moreira	<b>Não aprovado (a)</b>	
Emília Daniele de Assis	<b>Não aprovado (a)</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

Fábria Tiani da Conceição Ribeiro	<b>Ausente</b>
Glaucieli Aparecida Pereira Costa	<b>Não aprovado (a)</b>
Ingrid Marcia Sant'ana Rezende	<b>Ausente</b>
Isabel Cristina da Silva Costa	<b>Não aprovado (a)</b>
Juliana Rita de Faria	<b>Não aprovado (a)</b>
Lúcia Helena Rodrigues Seki	<b>Ausente</b>
Luiz Gonzaga Costa Barroso	<b>Não aprovado (a)</b>
Maria Fernanda Batista	<b>Não aprovado (a)</b>
Marta Faria do Carmo	<b>Não aprovado (a)</b>
Patrícia Ribeiro Job	<b>Não aprovado (a)</b>
Rogério Santos Moraes	<b>Ausente</b>
Sara Edwiges Alacoque de Faria Costa	<b>Não aprovado (a)</b>
Sérgio Galdino da Silva	<b>Não aprovado (a)</b>
Vanete Maria Coutinho	<b>Não aprovado (a)</b>
Virginia Silva Pereira	<b>Não aprovado (a)</b>

Cachoeira de Minas, Minas Gerais, 20 de julho de 2018.

JORGE LEONARDO NARCY  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará neste Município no período de **20 a 29 de Junho de 2018**, inscrições para o Processo Seletivo para Contratação por excepcional interesse público de pessoal para o Programa Saúde da Família (PSF), mediante as descrições abaixo.

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º** - O Processo Seletivo dar-se-à em conformidade com a Lei Federal 11.350/2006, Portaria 648 de 28/09/2006 e Portaria 2.028 de 24/08/2011.

### **DA DIVULGAÇÃO**

**Art. 2º** - A divulgação deste Processo Seletivo será feita por meio de:

- Comunicações afixadas na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Inácio da Costa Rezende, 87, Centro, Cachoeira de Minas, Minas Gerais;
- Comunicações afixadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada à Praça da Bandeira, 276, Centro, Cachoeira de Minas, Minas Gerais; e
- Comunicação disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, no endereço eletrônico [WWW.CACHOEIRADEMINAS.MG.GOV.BR](http://WWW.CACHOEIRADEMINAS.MG.GOV.BR).

### **DAS ATRIBUIÇÕES, CARGOS DISPONÍVEIS E REQUISITOS MÍNIMOS**

**Art. 3º** - Os cargos disponíveis, as respectivas atribuições e requisitos mínimos estão descritos nos quadros abaixo (quadros 1 a 4):

<b>QUADRO 1: ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)</b>
---

São atribuições comuns a todos os profissionais:
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), de acordo com o planejamento local;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Participar das atividades de educação permanente; e
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

## **QUADRO 2: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)**

### **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

- Ensino Fundamental Completo;
- Residir na área de atuação da equipe.

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

**O ACS desenvolverá suas ações nos domicílios de sua área de responsabilidade e junto à unidade para programação e supervisão de suas atividades.**

- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e
- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

## **DO NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**Art. 4º** - O número de vagas, carga horária e respectivos vencimentos estão descritos no quadro abaixo:

Função	Número de vagas	Número de Cadastro reserva	Carga horária de trabalho semanal	Vencimentos
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	01	04	40 hs	R\$ 1.065,31

#### **DA LOTAÇÃO:**

**Art. 5º** - A lotação para Agentes Comunitários de Saúde será feita de acordo com as descrições na tabela abaixo.

<b>PSF Cachoeira I</b>			
Sequência	Localidade/ bairro	Número de vagas	Número de cadastros reserva
01	Cruzeiro, Embratel, Bela Vista, Santa Bárbara e Centro.	01	04
<b>Total</b>		<b>01</b>	<b>04</b>



## DA INSCRIÇÃO

**Art. 6º** - São condições para inscrição/contratação:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia de inscrição nesta seleção pública;
3. Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;
4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6. Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de atestado de antecedentes expedido pelo TJ/MG através do Fórum Local;
7. Para concorrer às vagas para Agente Comunitário de Saúde, os candidatos devem residir na área de abrangência da Equipe desde a data de publicação deste Edital. E permanecer residindo na mesma área durante o período de formação e atuação na função.

**Art.7º**- Local de inscrição/ documentação necessária:

1. A inscrição para o processo seletivo será realizada na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Inácio da Costa Rezende, 87, Centro, Cachoeira de Minas, Minas Gerais, no período compreendido entre 20 a 29 de Junho de 2018, no horário de 08:00 às 16:00.
2. Os interessados deverão levar a seguinte documentação para a inscrição:
  - 2.1. Cópia de documento com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei no 9.503/97;
  - 2.2. Declaração de que é morador da área de abrangência da equipe para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
  - 2.3. Comprovante de endereço;
  - 2.3. Cópia do comprovante de escolaridade;
3. O candidato portador de deficiência deverá entregar Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do código internacional de doenças (CID);





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, não sendo aceitas inscrições por outros meios.

## DA SELEÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO

**Art.8º** - A seleção contará com as seguintes etapas:

**1. Primeira Etapa** – Prova de conhecimentos específicos

Esta prova terá caráter eliminatório. Consistirão da resolução de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, baseadas na Estratégia Saúde da Família e nas referências bibliográficas constantes no anexo I deste Edital. Cada questão valerá 4 (quatro) pontos. Será considerado aprovado o candidato que acertar 60% da referida prova.

**2. Segunda Etapa** - Entrevista em grupo

Esta etapa terá caráter eliminatório. Somente participarão da 2ª etapa os candidatos que forem aprovados na primeira etapa. Os participantes serão considerados aptos ou inaptos para assumir o cargo em questão, de acordo com o perfil profissional. Consistirá numa entrevista em grupo e em testes individuais, em que será avaliado o perfil do profissional para o trabalho em equipe, comunitário e sua inserção na comunidade.

**Art. 9º** - A classificação final será feita mediante o resultado da Prova de conhecimentos específicos e a entrevista.

**Art. 10º**- O desempate entre os candidatos que obtiverem a mesma nota final será feito de acordo com os seguintes critérios:

1. Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos; e
2. Maior tempo de serviço na Estratégia Saúde da Família.

## DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**Art. 11º** - A prova escrita será realizada no dia quatorze (14) de Julho de 2018, com horário e local a ser posteriormente divulgado na Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas, à Rua Inácio da Costa Rezende, número 87, Centro, Cachoeira de Minas, Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**Art. 12º** - O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação, caneta esferográfica de ponta grossa azul ou preta.

**Art. 13º** - A prova terá a duração mínima de trinta (30) minutos e máxima de duas (2) horas, não podendo se ausentar do local antes do prazo mínimo de duração.

**Art. 14º** - Não será permitida a prestação de prova em data, local e horários diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

**Art. 15º** - Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma.

**Art. 16º** - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação se sua prova:

1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
2. Consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
3. Utilizar de telefone celular, Pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
4. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente e em situações especiais e na companhia do fiscal;
5. Tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

**Art. 17º** - Ao término da prova deverão ser entregues aos supervisores de sala a avaliação escrita e o gabarito.

**Art. 18º** - As entrevistas em grupo serão agendadas posteriormente, com local e horário a ser comunicado ao candidato por telefone, bem como afixado na Secretaria Municipal de Saúde.

## **DA REVISÃO DAS PROVAS**

**Art. 19º** - O prazo para pedido de revisão da prova objetiva será de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao dia de divulgação do respectivo resultado.

## **DA CONTRATAÇÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**Art. 20º** - A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da classificação final, a existência de vagas e às necessidades do serviço.

**Art. 21º** - Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

**Art. 22º** - Para admissão o candidato aprovado e classificado, deverá apresentar-se no Departamento Pessoal do Município munido dos documentos pessoais e demais documentos solicitados por este setor, em até 72 horas após a convocação.

**Art. 23º** - Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24º** - O prazo de validade do Processo Seletivo será de dois (2) anos, contados a partir da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

**Art. 25º** - Os casos omissos não previstos no presente instrumento convocatório serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cachoeira de Minas, Minas Gerais, 13 de junho de 2018.

JORGE LEONARDO NARCY  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

## **ANEXO 1: REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O PROCESSO SELETIVO**

### **Cargos: Agente Comunitário de Saúde**

1. Lei 8.080 de 19/9/1990. Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
2. Lei 8.142 de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
3. Portaria 2.488 de 21/10/2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
4. Resolução 399, de 22/02/2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto;
5. Portaria 1.654 de 19/07/2011. Institui o Programa Nacional de Melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);
6. Decreto 7.508 de 28/06/2011;
7. Estruturação do Sistema Municipal de Saúde.